



## DA MISTANÁSIA E DA BIOÉTICA: VIOLAÇÕES DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Luiz Geraldo do Carmo Gomes<sup>1</sup>, Isabela Kück Beffa<sup>2</sup>

**RESUMO:** A saúde pública constitui-se de direitos sociais fundamentais de segunda dimensão, que importunam numa indispensável contribuição assertiva por parte do Estado para que o cidadão possa assim, exercer a sua integridade e cidadania, esta, em que se encontra o Estado Democrático de Direito. Há muito que já vem se discutindo sobre a questão da saúde pública, e isso está cada vez mais se agravando, seja no descaso com os pacientes, na falta de remédios e leitos, como dos próprios médicos nos hospitais e unidades de saúde, como também, o descuido com o próprio saneamento básico dos estabelecimentos, tudo isso por falha ou inércia no cumprimento do serviço por parte do Estado que, agindo dessa maneira, deixa de assegurar a contento o exercício desse direito coletivo e da população necessitada, obtendo-se inúmeros óbitos por uma verdadeira mistanásia a brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado, princípio, garantias.

### 1 INTRODUÇÃO

A mistanásia, conhecida como eutanásia social, e ou mistanásia ativa e passiva, configura-se no descaso com a população mais miserável e necessitada, na falta de compromisso com dos profissionais da saúde e na maldade desses para com seus pacientes. A falta de uma infraestrutura nas unidades públicas de saúde, corrobora para o desenvolvimento da eutanásia social.

A morte prematura ou miserável dos que vivem à margem da vontade do Estado em busca de uma qualidade de vida, culmina, no exercício da falta ou ausência absoluta de direito coletivo, da dignidade da pessoa humana e nas violações de direitos fundamentais. Decorre assim, a pura e insana cidadania brasileira em razão da ausência do verdadeiro conceito de Estado Democrático de Direito.

O direito à vida se questiona nesse quadro deplorável e real da sociedade brasileira, um direito humano universal e fundamental que impõem o dever ao Estado de se abster de violar por ação ou, no caso por omissão na obrigação de prestar o direito coletivo à saúde pública.

A questão que se apresenta é, até quando o Estado agirá dessa maneira? Quais as condições em que se encontra a saúde pública? Qual o limite da aplicabilidade dos princípios do Direito na responsabilidade do Estado?

Através destes fatos buscar-se-á encontrar os questionamentos, as hipóteses e os resultados ao longo do desenvolvimento desta pesquisa Os métodos que serão utilizados é o histórico e o teórico-empírico.

### 2 MATERIAL E MÉTODOS

Os métodos científicos que serão utilizados é o histórico e o teórico empírico compilativo. Aquele na busca por identificar as violações do direito à saúde no decorrer da história do Brasil para se entender a atual realidade, e este no sentido de usar ideias dos principais doutrinadores que contribuem para o assunto, colocar em pauta os aspectos controvertidos do tema, através também de documentos bibliográficos, na consulta de obras, artigos de periódicos e documentos eletrônicos que tratam do assunto.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se fundamentar e demonstrar a total inércia do Estado no que se refere a proteção do direito fundamental à saúde, quais as políticas públicas ineficazes e a responsabilidade de cada ente federativo. Compreender a importância da discussão da mistanásia na academia científica, e por fim apresentar soluções às controvérsias pesquisadas.

### REFERÊNCIAS

<sup>1</sup> Doutorando em Função Social do Direito pela FADISP - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Mestre em Ciências Jurídicas pelo UniCesumar - Centro Universitário Cesumar. Graduado em Direito nessa IES. Pesquisador visitante da Università di Bologna Dipartimento di Scienze Giuridiche. Docente da Faculdade Metropolitana de Maringá (FAMMA) e no UniCesumar - Centro Universitário Cesumar. Endereço eletrônico: lgcarmo@icloud.com

<sup>2</sup> Bacharelada em Direito pelo UniCesumar. Endereço eletrônico: ibeffa25@gmail.com



ADONI, André Luis. **Bioética e biodireito**: aspectos gerais sobre a eutanásia e o direito à morte digna. Revista dos Tribunais, vol 818, dez 03.

CARLIN, Volnei Ivo. (Org.), **Ética e bioética**: novo direito e ciências médicas. Florianópolis: Terceiro Milênio, 1998.

JUNQUEIRA, André Luiz. **Prolongamento da Vida de Pacientes Terminais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1322, 13 fev. 2007. Disponível em: [http:// jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9492](http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9492).

PESSINI, Leo. Eutanásia: **Por que abreviar a vida?**. São Paulo: Editora do Centro Universitário São Camilo, 2004.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Morte digna**: distanásia e eutanásia em pacientes terminais. Revista Jurídica Consulex, ano VIII nº183, 31 de agosto de 2004